



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.047, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 11/01/2024
Edição nº 3015 conforme art. 168 da
Ley Orgânica.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a, §1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, na Ação 2.070 – Promoção e Desenvolvimento de Ações do Meio Ambiente e na Fonte de Recursos 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 10 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.047, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
3101	1854212012.070	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500	0,00	500.000,00
3101	1854212012.070	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500	500.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				500.000,00	500.000,00

TOTAL GERAL R\$ 500.000,00





TOTAL DO ÓRGÃO	19.000,00	0,00
-----------------------	------------------	-------------

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2201	0412203012.010	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501	0,00	13.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO	0,00	13.000,00
-----------------------	-------------	------------------

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2702	2060608042.135	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	3.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO	0,00	3.000,00
-----------------------	-------------	-----------------

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2901	1545210012.063	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.753	0,00	3.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO	0,00	3.000,00
-----------------------	-------------	-----------------

TOTAL GERAL R\$ 19.000,00

DECRETO N° 23.047, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a, §1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, na Ação 2.070 – Promoção e Desenvolvimento de Ações do Meio Ambiente e na Fonte de Recursos 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 10 de janeiro de 2024.

dom.pmvc.ba.gov.br



Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
3101	1854212012.070	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500	0,00	500.000,00
3101	1854212012.070	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500	500.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				500.000,00	500.000,00
TOTAL GERAL R\$ 500.000,00					

LEI

LEI Nº 2.838, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.*

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Vitória da Conquista para o Exercício de 2024, bem como determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA LEI DE ORÇAMENTO**

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2024, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades a ele vinculados, da Administração Direta, inclusive Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Total é estimada no mesmo valor da Despesa, em R\$ 1.887.137.608,55 (um bilhão, oitocentos e oitenta e sete milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 1.416.368.107,20 (um bilhão, quatrocentos e dezesseis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e sete reais e vinte centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 470.769.501,35 (quatrocentos e setenta milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, estão discriminadas nos Anexos desta Lei.